



Número do Processo: 29/23.

Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. DISPÕE SOBRE O DIREITO DO CONSUMIDOR EM REQUERER O CONTROLE E PAGAMENTO INDIVIDUAL DE SEU CONSUMO NOS BARES, LANCHONETES, RESTAURANTE E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. VOTO FAVORÁVEL.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Delcimar Fortunato que “Dispõe sobre o direito do consumidor em requerer o controle e pagamento individual de seu consumo nos bares, lanchonetes, restaurante e estabelecimentos comerciais similares e dá outras providências.”

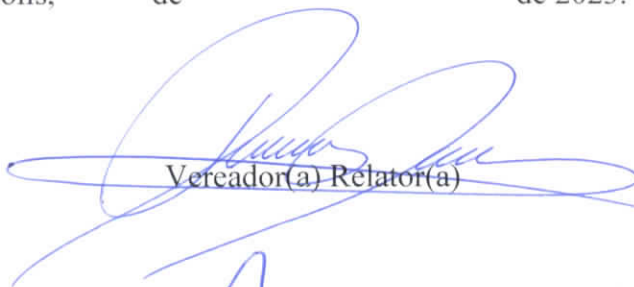
Nas Comissões pelas quais tramitou, a propositura obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve elabora o seu parecer com base nos motivos a seguir apresentados.

Analisando, percebe-se que a proposta é oportuna e conveniente, uma vez que visa contribuir não somente para a melhoria da qualidade na prestação de serviços pelos restaurantes, bares e afins, bem como garantir que todos os consumidores da cidade tenham lisura, transparência, facilidade e equidade nos referidos estabelecimentos no Município de Anápolis.

Sendo assim, vota-se FAVORAVELMENTE à proposição aqui discutida.

É o parecer.

Anápolis, de de 2023.


Vereador(a) Relator(a)

SC/LSN/2023